

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 352 de 4 de abril de 2019 e o Decreto 13.951 de 27 de outubro de 2023, retifica o artigo 4º da portaria **63/2025**

Onde se lê:

Artigo 4º - As Avaliações de Desempenho e Conhecimento, deverão ser encaminhadas pelo gestor da unidade escolar, no mês de janeiro 2025, através do protocolo digital (**ofício – ofício – comissão de monitoramento**), com os seguintes documentos |:

- a) Requer solicitando a Progressão Funcional da Avaliação de Desempenho;
- b) ANEXO I e II de 2023
- c) ANEXO I e II de 2024
- d) ANEXO I ,II e III de 2025
- e) Cópia autenticada ou cópia simples com visto confere dos cursos estabelecidos no Anexo III, realizados no período de 2020 a 2024, onde a somatória de todos os cursos não ultrapasse os 25 pontos

Parágrafo Único: Todos os anexos, deverão estar assinados e carimbados pelo avaliador e assinados pelo servidor

Leia-se:

Artigo 4º - As Avaliações de Desempenho e Conhecimento, deverão ser encaminhadas pelo gestor da unidade escolar, no mês de janeiro 2025, através do protocolo digital (**ofício – serviço ao servidor – Assunto: Progressão Funcional por Desempenho do Magistério – encaminhar para Diretoria de Inovação e Formação**), com os seguintes documentos |:

- a) Requer solicitando a Progressão Funcional da Avaliação de Desempenho;
- b) ANEXO I e II de 2023
- c) ANEXO I e II de 2024
- d) ANEXO I ,II e III de 2025
- e) Cópia autenticada ou cópia simples com visto confere dos cursos estabelecidos no Anexo III, realizados no período de 2020 a 2024, onde a somatória de todos os cursos não ultrapasse os 25 pontos

Parágrafo Único: Todos os anexos, deverão estar assinados e carimbados pelo avaliador e assinados pelo servidor

Osasco, 15 de dezembro de 2025

José Toste Borges

Secretário de Educação